

REQUERIMENTO Nº 006/2026
Autor Ver. CORDÉLIA CRUZ SANTANA

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Exmo. Senhor Fábio Garcia de Oliveira Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Massud Jorge Badra Neto Chefe de Gabinete, à Senhora Adrienne de Carvalho Medeiros Coordenadora Municipal de Planejamento, ao Senhor Marco Antônio Bouez Bouchabki Controlador Geral do Município, à Senhora Rosa Maria Gomes da Silva Ouvidora Municipal e ao Senhor Dr. Jordão Demétrio Almeida Procurador Geral do Município, solicitando as seguintes informações e providências acerca da obra denominada Construção do Portal de Entrada de Guajará-Mirim/RO:

I DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Considerando que esta Vereadora, no exercício de sua função fiscalizadora, realizou consulta ao contrato e à planilha orçamentária disponíveis no Portal da Transparência do Município, passando a analisar tecnicamente os quantitativos e serviços contratados, requer-se:

1. Identificação formal da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com indicação dos respectivos atos de designação;
2. Cópia integral dos diários de obra, boletins de medição e relatórios de acompanhamento técnico;
3. Cópia das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos pela execução e fiscalização;
4. Memória de cálculo detalhada dos quantitativos referentes a:
 - Aterro manual (147 m³);
 - Raspagem e limpeza (200 m²);
 - Limpeza final (289 m²);
5. Esclarecimentos técnicos acompanhados de comprovação documental quanto:
 - À locação de contêiner para escritório da obra, com registros fotográficos que comprovem sua efetiva utilização;
 - À carga horária de 132 horas técnicas atribuídas ao engenheiro civil, detalhando período e atividades desempenhadas;
 - Ao quantitativo de letras em ACM contratado (43 unidades), comparando-se com o quantitativo efetivamente instalado;
 - À espessura do ACM empregado na execução da obra, considerando que a especificação contratual prevê espessura de 4mm;
 - Ao atual estágio físico da obra e nova previsão oficial para sua conclusão.
6. Cópia do termo de prorrogação contratual e justificativa técnica que fundamentou a extensão do prazo.

II DO PRAZO CONTRATUAL

Conforme consta no contrato celebrado em 19 de março, o prazo inicial para execução da obra foi fixado em 180 (cento e oitenta) dias, o que indica que sua conclusão deveria ter ocorrido no mês de setembro do mesmo ano.

Posteriormente, houve prorrogação contratual pelo período adicional de 02 (dois) meses. Entretanto, mesmo considerando a referida prorrogação, observa-se que no próximo dia 19 de março completar-se-á um ano da assinatura do contrato, sem que a obra tenha sido oficialmente concluída e entregue à população.

Diante desse lapso temporal, faz-se necessária a apresentação de esclarecimentos formais quanto às razões da não conclusão da obra dentro do prazo inicialmente estabelecido, bem como acerca das medidas adotadas pela Administração para assegurar a finalização do objeto contratado.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é formulado no exercício do poder e dever constitucional de fiscalização conferido ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, que estabelece a competência da Câmara Municipal para exercer o controle externo da Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade administrativa.

A iniciativa decorre de análise técnica realizada por esta Parlamentar, com base no contrato administrativo e na planilha orçamentária disponibilizados no Portal da Transparência do Município, relativos à obra denominada Construção do Portal de Entrada de Guajará-Mirim/RO.

No exame documental preliminar, observou-se a necessidade de esclarecimentos quanto a aspectos técnicos da execução contratual, notadamente em relação aos quantitativos previstos e executados, especificações técnicas de materiais, registros de fiscalização, medições, horas técnicas contratadas, bem como quanto à prorrogação de prazo e ao atual estágio físico da obra.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração designar formalmente agente responsável pela fiscalização contratual, assegurar o acompanhamento sistemático da execução do objeto, manter registros formais de medições e ocorrências, bem como justificar tecnicamente eventuais alterações quantitativas e prorrogações de prazo, observando-se os limites legais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ademais, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe à gestão pública o dever de controle, planejamento e responsabilidade na execução das despesas, especialmente aquelas decorrentes de contratos de obras públicas, devendo ser assegurada a compatibilidade entre execução física e financeira.

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), por sua vez, reforça o dever de transparência ativa da Administração, garantindo acesso amplo às informações relativas à execução contratual, medições e aplicação de recursos públicos.

Ressalta-se que os questionamentos ora apresentados possuem natureza técnica e preventiva, não se tratando de imputação de irregularidade, mas de medida destinada a assegurar

a regularidade formal e material da execução contratual, bem como a adequada instrução documental dos atos administrativos.

Diante da proximidade de um ano da assinatura do contrato, mesmo após prorrogação do prazo inicialmente fixado em 180 (cento e oitenta) dias, mostra-se necessária a consolidação das informações técnicas, físicas e financeiras da obra, a fim de verificar a conformidade da execução com o instrumento contratual e com a legislação aplicável.

O presente requerimento visa, portanto, resguardar o interesse público, fortalecer os mecanismos de controle institucional e garantir a observância das normas que regem a contratação e execução de obras públicas.

Guajará-Mirim (RO), 19 de fevereiro de 2026.

Cordélia Cruz Santana
Vereadora PDT

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CRUZ SANTANA, VEREADORA**, em 23/02/2026 às 08:41, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **809458** e o código verificador **3260FFC1**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	KEURY URQUIETA DA COSTA		***.764.622-**	23/02/2026 13:04

Docto ID: 809458 v1